# PROJETO DE LEI Nº130/2020

Dispõe sobre a extinção do prazo de validade dos créditos adquiridos antecipadamente para o Sistema Coletivo de Salvador - STCO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

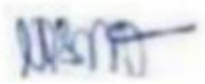
Art. 1º Os créditos vigentes, até a data de publicação desta lei, e oriundos das vendas antecipadas de bilhetes do Sistema Coletivo de Salvador - STCO, sejam créditos de Meia Passagem Estudantil (MPE), Vale Eletrônico (VTE), Bilhete Avulso, Vale Transporte Especial, Bilhete Identificado ou de qualquer outro tipo de vale existente ou a ser criado, poderão ser utilizados pelo usuário a qualquer tempo.

Parágrafo único. Os bilhetes comprados antecipadamente não terão créditos expirados, nem precisarão ser reativados com compra de novos créditos antecipados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de junho de 2020



MARTA RODRIGUES

## JUSTIFICATIVA

O ônibus municipal representa 31,5% das viagens na Região Metropolitana de Salvador (RMS), de acordo com a pesquisa Origem Destino da Secretária de Infraestrutura do Estado da Bahia, e, em grande parte, tem um destino para o trabalho (43,2%) e escolas (25,8%). Dessa forma, o soteropolitano destina suas viagens para suas ocupações laborais e estudo, e dependem do transporte motorizado coletivo.

Segundo o Anuário de Mobilidade da Cidade, organizado pela Secretária de Mobilidade da Cidade a receita operacional do sistema, em 2018, foi apurada em R$ 942.681.939,47 e os passageiros transportados foram:

- 2013: 33,7 milhões
- 2014: 33,7 milhões
- 2015: 34,7 milhões
- 2016: 34,4 milhões
- 2017: 33,6 milhões
- 2018: 36,06 milhões

Seguindo, em 2018, apenas 17% pagam o transporte em espécie e 8% obtém passe livre de acordo com as regras no sistema. No entanto, o Passe Escolar representa 15%, o Bilhete Avulso, 31%, e o Vale-Transporte 29% na demanda de passageiros por modalidade.

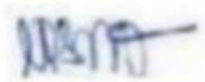
Em Salvador, os usuários de meia passagem estudantil têm validade dos créditos de 60 (sessenta) dias a contar do mês subsequente ao da aquisição do crédito, após este período o estudante tem ainda um ano para solicitar a revalidação do seu crédito. No caso de vale transporte, caso o usuário não gaste em 60 (sessenta) dias, o crédito é expirado e só terá validade se a empresa solicitar.

Sobre a temática, há uma Ação direta de inconstitucionalidade (Adin) no Supremo Tribunal Federal (STF) que versa sobre o conteúdo deste projeto em relação ao transporte público Pernambucano. Além disso, o governador Paulo Câmara no Pernambuco sancionou a Lei estadual nº 16.861/2020 que propôs fim ao prazo de validade dos cartões do transporte público do estado.

Considerando a importância desses usuários e a utilidade desses cartões para o Sistema de Transporte de Salvador, é necessário rever essas regras que confundem os usuários do

transporte, principalmente no momento atual de pandemia com restrição do funcionamento de serviços, como trabalho e escolas, que os usuários utilizam para uso dos serviços do STCO.

Salvador, 05 de junho de 2020.



MARTA RODRIGUES